



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° E- 98/15

PROCESSO n° 916/15

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452015OC00432

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/12/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/2015 ÀS 09:00H

O Senhor José Toledo Marques, Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº FF 916/15**, objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, CC-52, de 26/11/09, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e equipamentos para combate a incêndios florestais para as Unidades de Conservação contempladas no Plano de Trabalho para captação de recursos da Câmara de Compensação Ambiental/SMA - “Plano de Implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em Unidades de Conservação da Fundação Florestal – Polos regionais Juquery/Campos do Jordão/Ribeirão Preto”.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam



detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo para a sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do [Termo de Referência](#) constante do [Anexo I deste Edital](#);

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

b) comprovação de capital social igual a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30 – Incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93:

1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida, sendo que a referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante (Súmula nº 24 – TCE).

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante ([Anexo IV](#)), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre os lances conforme abaixo relacionado, aplicável inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

- **Item 1 – R\$ 5,00 (cinco reais)**
- **Item 2 – R\$ 5,00 (cinco reais)**
- **Item 3 – R\$ 5,00 (cinco reais)**
- **Item 4 – R\$ 1,00 (um real)**
- **Item 5 – R\$ 5,00 (cinco reais)**



- **Item 6 – R\$ 1,00 (um real)**
- **Item 7 – R\$ 0,10 (dez centavos)**

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço unitário do item**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1 a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.



6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário do item, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário do item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, diretamente no sistema, anexo de documentos, ou através do email licitacoes@fflorestal.sp.gov.br, a pedido do pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto



Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço unitário do item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo) observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário do item** do objeto.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, Os Materiais deverão ser entregues, na sede da



Fundação Florestal, situado na Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo – SP. CEP. 02377-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto em questão.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, **localizado à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar**, à vista do respectivo **Recibo**, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.



4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. O preço acertado permanecerá fixo e irrevogável.

XI. - DAS CONTRATAÇÕES

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante [Pedido de Compra](#), conforme Anexo III do presente Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá receber o pedido de compra desta contratação.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do prego, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".



3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação terá duração conforme Anexo I – Termo de Referência da data de retirada do Pedido de Compra.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção do que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57 de 12/07/13, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Comercial
- ANEXO III – Pedido de Compra
- ANEXO IV – Modelo de Declaração
- ANEXO V – Dados para Faturamento
- ANEXO VI – Resolução SMA Nº. 57/13

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

José Toledo Marques
Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto, descritas no Cadmat/siafísico, e as especificações constantes destes termos de referência, prevalecerão as descritas nestes termos de referência.

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e equipamentos para combate a incêndios florestais para as Unidades de Conservação contempladas no Plano de Trabalho para captação de recursos da Câmara de Compensação Ambiental/SMA - “**Plano de Implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais em Unidades de Conservação da Fundação Florestal – Polos regionais Juquery/Campos do Jordão/Ribeirão Preto**”.

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e equipamentos para combate a incêndios florestais serão utilizados pelos brigadistas das UCs para o combate direto de incêndios



florestais, garantindo o maior segurança dos mesmos, diminuindo os riscos e aumentando o desempenho das equipes, sendo essenciais para a execução da atividade em campo.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas	Unidade	255
2	Capacete de segurança em combate a incêndios florestais, com casco confeccionado em policarbonato ou composite de fibra de vidro e para-aramida, com óculos de proteção	Unidade	255
3	Bomba costal flexível, com capacidade mínima de 19 litros	Unidade	190
4	Abafador de tira de borracha com cabo de madeira	Unidade	215
5	Bota antichamas	Par	265
6	Luvas de proteção	Par	360
7	Mascara respiratória descartável	Unidade	650

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1.1. ITEM 01: ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

- 3.1.1.1.** Confeccionado em tecido antichama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento;
- 3.1.1.2.** Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
- 3.1.1.3. Características estruturais:**
- 3.1.1.3.1.** Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscosa FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);
- 3.1.1.3.2.** Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;
- 3.1.1.3.3.** Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m² (com tolerância máxima de 5%);
- 3.1.1.3.4.** O tecido deverá ser na cor amarela florestal segundo as seguintes coordenadas cromáticas: L=71,73; A=14,71; B=63,17; C=64,86; H=76,89 com uma tolerância máxima de $\pm \Delta 3$.

3.1.1.4. Características de resistência a Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação da chama no centro do tecido	A1	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Propagação da chama na borda do tecido	A2	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da	UNE-EN ISO 15025:2003



	área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	Met. A
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO 15025:2003 Met. A
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 5,0 seg	ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação	Transferência RHTI24 \geq 14 seg.	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	Transferência (HTI24) \geq 5,5 seg	ISO 9151:1995

3.1.1.5. Características de resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 800 N	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 600 N	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo no urdume	Superior a 24 N	UNE EN ISO 13937-2:2001
Resistência ao rasgo na trama	Superior a 24 N	UNE EN ISO 13937-2:2001
Resistência da costura principal	Superior a 225 N	UNE EN ISO 13935-2
Resistência à abrasão (9 kPa pressão do ensaio)	Superior a 100.000 ciclos	UNE EN ISO 12947-2:1999
Alteração dimensional após lavagem e secagem no urdume	Encolhimento \leq 3%	UNE EN ISO 5077:2008 UNE EN ISO 6330:2001/A1:2009 UNE EN ISO 3759:2008
Alteração dimensional após lavagem e secagem na trama	Encolhimento \leq 3%	UNE EN ISO 5077:2008 UNE EN ISO 6330:2001/A1:2009 UNE EN ISO 3759:2008
Resistência térmica	Resistência térmica Rct (m ² k/W) \leq 0,025	UNE-EN 31092:96
Resistência térmica ao vapor de água	Resistência evaporativa Ret (m ² Pa/W) \leq 4,3	UNE-EN 31092:96
Permeabilidade ao ar	\geq 65 mm/seg.	UNE-EN ISO 9237:1996

3.1.1.6. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR			NORMA
		Descarga em seco	Descarga em úmido	
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)				
À Fricção	Urdume	4-5	4	UNE-EN ISO 105-X 12:2003
	Trama	4-5	4	
	Degradação	Descarga Viscose	Descarga Poliamida	
À Lavagem	5	4-5	4-5	UNE-EN ISO 105-C06:1997+ AC2009
Ao Suor	5	Alcalino 4-5	Alcalino 4-5	UNE-EN ISO 105-E04:2009+ERRATUM:2009
	5	Ácido 4-5	Ácido 4-5	
À água do mar	5	4-5	4-5	UNE-EN ISO 105-E02: 1996

3.1.1.7. Características de proteção frente a cargas eletrostáticas:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
-----------------	-------	-------



Capacidade para descarga do excesso de eletricidade estática	Em conformidade	UNE-EN 1149-3:2004 (Met. 2)
--	-----------------	-----------------------------

3.1.1.8. Zíperes:

- 3.1.1.8.1.** Todos os zíperes da vestimenta serão não metálicos, denominados auto extingüíveis e construídos sobre uma malha de aramida termoestável;
- 3.1.1.8.2.** Zíper central de dois cursores para possibilitar a abertura pela parte superior e inferior da vestimenta;
- 3.1.1.8.3.** Todos os zíperes da vestimenta devem incorporar nos cursores um puxador do mesmo tecido principal, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas.

3.1.1.9. Fitas prendedoras de gancho e argolas:

- 3.1.1.9.1.** Todas as fitas prendedoras de gancho e argolas deverão ser resistentes à chama na cor amarela, na mesma tonalidade da vestimenta.

3.1.1.10. Faixas refletivas:

- 3.1.1.10.1.** A roupa incorpora faixas refletivas aplicadas por costura ou soldagem, nas cores amarela/prata/amarela ou amarelo prismático. As faixas deverão ser compostas por microesferas de vidro ou poderão utilizar tecnologia microprismática metalizada;
- 3.1.1.10.2.** O material do tecido das faixas deverá ser flexível, com superfície microperfurada ou lisa, oferecendo no mínimo 500 (quinhentas) candelas de refletividade;
- 3.1.1.10.3.** A largura total da faixa refletiva deverá ser de 75 mm, com tolerância de + 10%;
- 3.1.1.10.4.** As faixas deverão ter durabilidade à lavagem conforme norma EN 471, deverão oferecer propriedades de dispersão de chamas limitada em conformidade com a norma EN 469 (cláusula 6.1) ou obedecer aos padrões estabelecidos pela norma NFPA 1977;
- 3.1.1.10.5.** As faixas refletivas serão costuradas com duplo pesponto e com fio resistente à chama igual ao restante da vestimenta.

3.1.1.11. Fio de costura:

- 3.1.1.11.1.** Composição: 100% meta-aramida;
- 3.1.1.11.2.** Título do fio: 70/3 Nm (com tolerância de + 5%);
- 3.1.1.11.3.** Cor na mesma tonalidade do tecido principal.

3.1.1.12. Elástico:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.
Proc. 916/15

- 3.1.1.12.1. Composição: Poliéster e elastômero;
- 3.1.1.12.2. Resistência mínima à tração: 25 kg. (com tolerância de + 5%);
- 3.1.1.12.3. O elástico deverá ser confeccionado na altura da cintura.

3.1.1.13. Logotipo:

- 3.1.1.13.1. O bolso do peito esquerdo da vestimenta e a identificação nas costas leva o logotipo abaixo termo-fixado através de “transfer” para garantir maior durabilidade e fixação após uso e lavagens (detalhe 1e 2);
- 3.1.1.13.2. A identificação nas costas da vestimenta leva o logotipo termo fixado através de transfer.

Detalhe 1

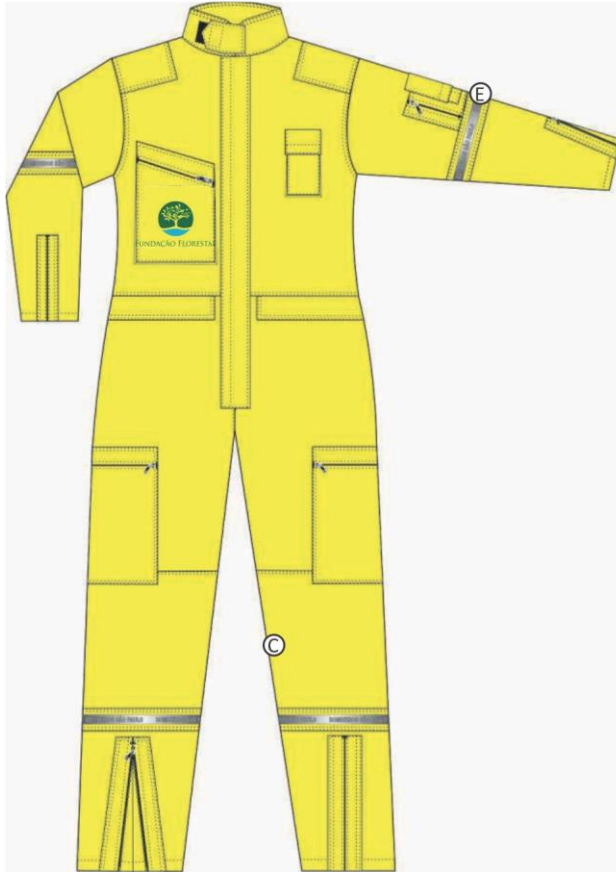


Detalhe 2

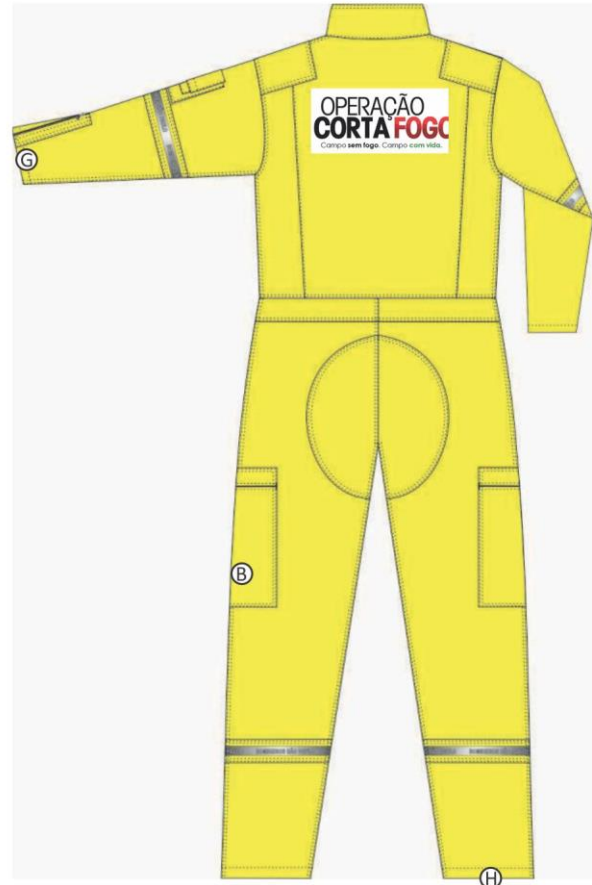




Vista frontal



Vista traseira



3.1.1.13.3. O “transfer” terá características auto extingüíveis.

3.1.1.14. Descrição do modelo:

3.1.1.14.1. A roupa será composta de dianteiros, costas, pernas, mangas e gola.

3.1.1.14.2. Dianteiros:

3.1.1.14.2.1. Cada dianteiro irá composto de duas peças, dianteiros e pernas que se unirão na altura da cintura mediante costura remalhada (“overlook”) com ponto de segurança (ponto fixo) e rebatida com duplo pesponto;

3.1.1.14.2.2. Fechamento central mediante zíper de dois cursores ocultos por lapela. A lapela irá costurada no dianteiro esquerdo e fechará sobre o dianteiro direito por meio de fita prendedoras de ganchos e argolas oculto que ocupará toda a longitude da mesma;

3.1.1.14.2.3. A lapela irá desde a base da gola até o final da braguilha. Seu extremo livre irá remalhado e levará travete em cada extremo;

3.1.1.14.2.4. Ambos dianteiros disporão de um bolso na altura do peito:



- 3.1.1.14.2.4.1.** Bolso do peito do dianteiro esquerdo: Bolso chapado de, no mínimo, 100 mm de largura por 145 mm de altura, com fole de, no mínimo, 30 mm em todo o seu contorno e boca dobrada. O bolso irá fechado por uma lapela de, no mínimo, 80 mm de largura por 750 mm de altura alinhada ao fechamento frontal do macacão e o fechamento se efetuará por meio de fitas prendedoras de ganchos e argolas oculto. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;
- 3.1.1.14.2.4.2.** Bolso do peito do dianteiro direito: Bolso chapado de, no mínimo 170 mm de largura por 215 mm de altura no lado direito e 195 mm de altura no lado esquerdo e abertura inclinada com fechamento através de zíper oculto. Uma vez fechado o zíper o cursor deve ficar no sentido do centro da vestimenta. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo;
- 3.1.1.14.2.4.3.** Reforço em cada ombro com tecido principal sobrepondo parte do dianteiro e da costa. Duplo pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);
- 3.1.1.14.2.4.4.** Cintura de no mínimo 40 mm de altura rodeando todo o contorno (pela costa e pelos dianteiros), no extremo superior irá inserida sob a costura de união dos dianteiros com as pernas. Levará duplo pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);
- 3.1.1.14.2.4.5.** Bolso chapado na lateral de cada perna, de, no mínimo, 200 mm de largura por 235 mm de altura total. Abertura com fechamento através de zíper oculto situado a 350 mm da parte superior do bolso. Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar no sentido do dianteiro. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo. Levará duplo pesponto em todo seu contorno;
- 3.1.1.14.2.4.6.** Reforço na altura do joelho em cada dianteiro em tecido principal. Ocupará toda a largura da perna e terá, no mínimo, 240 mm de altura. Levará duplo pesponto em cada extremo, superior e inferior. Pelo interior as bordas livres devem ir remalhadas (“overlook”);
- 3.1.1.14.2.4.7.** Faixa refletiva rodeando cada perna, tanto pela costa quanto pelos dianteiros. Irá situada a 350 mm da extremidade inferior da perna;
- 3.1.1.14.2.4.8.** Ajuste da parte inferior e central de cada perna. O ajuste será mediante zíper oculto de 230 mm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Travete de reforço na parte superior do zíper na união das duas peças adicionais.

3.1.1.14.2.5. Barra dobrada em todo seu contorno com um pesponto.

3.1.1.14.3. Costas:



3.1.1.14.3.1. Prega para expansão da costa uma em cada lateral, iniciará no ombro até união da cintura;

3.1.1.14.3.2. Reforço no traseiro em cada perna, com dois pespontos no seu contorno. Pelo interior as bordas livres devem ir remalhadas (overlook).

3.1.1.14.4. Mangas:

3.1.1.14.4.1. Faixa refletiva rodeando cada manga e situada no centro da mesma;

3.1.1.14.4.2. Bolso na parte superior da manga esquerda, situado a 110 mm da costura do ombro com a manga. Bolso chapado de, no mínimo, 130 mm de largura por 160 mm de altura com fole de 35 mm na base e na lateral orientada para a costa. Abertura com fechamento através de zíper oculto situado a 30 mm da parte lateral do bolso orientada para o dianteiro do macacão. Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para cima. Levará duplo pesponto em todo seu contorno, exceto na parte do fole que levará pesponto ao canto. Travete em cada extremo da boca do bolso para reforçá-lo. Sobreposto a este bolso irá outro bolso de, no mínimo, 85 mm de largura por 110 mm de altura chapado com boca dobrada e pesponto divisório para obter três compartimentos porta-caneta. Travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e das linhas divisórias. Este bolso irá fechado através de uma lapela de 85 mm de largura por 175 mm de altura cujo fechamento se efetuará por meio de três conjuntos de fita prendedora de ganchos e argolas ocultos. Levará travete de reforço em cada extremo superior e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”);

3.1.1.14.4.3. Ajuste da parte inferior e central de cada manga. O ajuste será mediante zíper oculto de 160 mm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (“overlook”). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Travete de reforço na parte superior do zíper na união das duas peças adicionais.

3.1.1.14.5. Gola:

3.1.1.14.5.1. De duas peças com duplo pesponto em todo o seu contorno exceto na base, união ao dianteiro, que se efetuará com um pesponto ao canto;

3.1.1.14.5.2. Fechamento situado na extremidade esquerda da gola através de tira de tecido retangular terminada em “V” com duplo sistema de fechamento. O fechamento levará fitas prendedoras de ganchos em ambos os lados para fechamento com as fitas de argolas que estarão situadas em cada extremo da gola.

3.1.1.14.6. Costuras:

3.1.1.14.6.1. Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (“overlook”) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costuras da costa, entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, ombros, união pala-costa, etc.;



3.1.1.14.6.2. Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverão ir remalhadas (“overlook”).

3.1.1.14.7. As medidas da roupa (em cm) deverão ser conforme a seguinte tabela:

Tamanho	Tórax (A)	Perna (B)	Entreperna (C)	Tale (D)	Manga (E)	Costas (F)	Largura da manga (G)	Largura da boca da calça (H)	Gola (I)
PP (curto)	52	98	74	48	60	45	15	23	44
PP (regular)	52	103	79	50	63	45	15	23	44
PP (longo)	52	108	84	52	6436	45	15	23	44
P (curto)	56	99	74	50	61	47	15	23	46
P (regular)	56	104	79	52	64	47	15	23	46
P (longo)	56	109	84	54	67	47	15	23	46
M (curto)	60	100	74	52	62	49	15	24	49
M (regular)	60	105	79	54	65	49	15	2424	49
M (longo)	60	110	84	56	68	49	15	24	49
G (curto)	64	101	74	54	63	51	16	24	50
G(regular)	64	106	79	56	66	51	16	24	50
G (longo)	64	111	84	58	69	51	16	25	50
GG(curto)	68	102	74	56	64	53	16	25	52
GG (regular)	68	107	79	58	67	53	16	25	52
GG (longo)	68	112	84	60	70	53	16	25	52
EG (curto)	72	103	74	58	65	55	17	25	54
EG (regular)	72	108	79	60	68	55	17	25	54
EG (longo)	72	113	84	62	71	55	17	25	54
EGG (curto)	76	104	74	60	66	57	17	26	56
EGG (regular)	76	109	79	62	69	57	17	26	56
EGG (longo)	76	114	84	64	72	57	17	26	56
EGGG (curto)	80	105	74	62	67	59	18	26	58
EGGG (regular)	80	110	79	64	70	59	18	26	58
EGGG (longo)	80	115	84	66	72	59	18	26	58
Tolerância	± 1,5	+ 2-1	+2-1	± 164	+2-1	± 1	± 1	± 1	± 1

3.1.1.14.8. Identificação:

3.1.1.14.8.1. Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações segundo a norma UNE EN ISO 3758:



3.1.1.14.8.1.1. Nome do fabricante ou importador, marca ou razão social e CNPJ;

3.1.1.14.8.2. Identificação da composição do tecido;

3.1.1.14.8.3. Identificação do tamanho;

3.1.1.14.8.4. Data de fabricação (mês e ano) e lote;

3.1.1.14.8.5. Instruções de lavagem e conservação da vestimenta;

3.1.1.14.8.6. Indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem.

3.1.1.14.9. Embalagem:

3.1.1.14.9.1. O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;

3.1.1.14.9.2. Na embalagem plástica, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento;

3.1.1.14.9.3. Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:

3.1.1.14.9.3.1. Nome do fornecedor;

3.1.1.14.9.3.2. Número (tamanho do manequim);

3.1.1.14.9.3.3. Quantidade de peças por caixa.

3.1.1.14.10. Distribuição das quantidades a partir da grade de tamanho

Item 01	Grade de Tamanho								Total
	P (longo)	M (longo)	G (regular)	G (Longo)	GG (regular)	GG (Longo)	EGG (regular)	EGGG (regular)	
Macacão de combate a incêndios florestais	01	20	62	62	38	36	332	04	255

3.1.2. ITEM 02: CAPACETE DE PROTEÇÃO

3.1.2.1. Capacete com casco confeccionado em policarbonato ou composite de fibra de vidro e para-aramida, com pintura de poliuretano, proporcionando alto desempenho contra impactos e perfurações.

3.1.2.2. A parte superior externa do capacete deverá possuir um sistema de ventilação longitudinal.

3.1.2.3. Deverá possuir fitas adesivas retrorrefletivas (NBR 14644, tipo I-A) que garantam alta visibilidade do brigadista durante o dia ou em condições de pouca iluminação, fumaça ou sujeira.

3.1.2.4. Composição da película:



- 3.1.2.4.1.** Película constituída por microesferas de vidro, agregadas a uma resina sintética espelhada por filme metalizado e recoberta por um filme plástico transparente e flexível;
- 3.1.2.4.2.** Adesivo pré-aplicado, protegido por um filme siliconizado removível;
- 3.1.2.4.3.** Espessura entre 0,15 e 0,25 mm.
- 3.1.2.5.** Cremalheira em material de alta resistência, para o contorno da cabeça e da nuca, com cinta ajustável por sistema de catraca e com regulagem conforme segue:
 - 3.1.2.5.1.** Diâmetro mínimo ≤ 520 mm;
 - 3.1.2.5.2.** Diâmetro máximo ≥ 640 mm.
- 3.1.2.6.** As tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário, deverão ser confeccionadas em neoprene ou polímero sintético antialérgico, para facilitar a higienização depois do uso em atividades aquáticas ou que provoquem sudorese.
- 3.1.2.7.** Dotado de fita jugular com fechamento por engate rápido, com regulagem de extensão.
- 3.1.2.8.** O casco deverá possuir aberturas laterais que permitam a saída da cinta dos óculos de segurança de ampla visão oferecendo um melhor ajuste a face do usuário.
- 3.1.2.9.** Deverá compor o equipamento óculos de segurança com ampla visão para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos (conforme EN 166).
- 3.1.2.10.** O acabamento externo deverá ser em pintura brilhante na cor branca, resistente aos raios UVA para preservação da vida útil do capacete.
- 3.1.2.11.** Deverá possuir sistema de absorção contra impactos, formado por duas partes básicas:
 - 3.1.2.11.1.** Queixeira confortável com sistema de retenção com 03 (três) pontos de fixação e fivela automática com ajustes para melhor estabilidade, qualquer que seja a morfologia do usuário;
 - 3.1.2.11.2.** Deverá possuir proteção interna de espuma injetada ou fixada na cremalheira de modo a não desprender-se ou desgastar-se facilmente, para absorver impactos (estofamento interno).
- 3.1.2.12.** O peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 930 gramas, incluindo os acessórios óculos e protetor de nuca confeccionado com tecido composto de material ignífugo, portanto, sem tratamento.
- 3.1.2.13.** O capacete deverá possuir sistema de ajuste do tamanho de uso, de forma a atender a perímetros cefálicos de 520 mm a 640 mm.



3.1.2.14. O capacete deverá possuir em sua parte externa lateral, ambos os lados, o símbolo da Fundação Florestal, ou na região frontal se a construção do capacete permitir a adesivagem de forma plana, conforme arquivo digital a ser fornecido pela Fundação Florestal.

3.1.2.15. ÓCULOS DE PROTEÇÃO:

3.1.2.15.1. O capacete deverá ser fornecido com óculos de proteção de ampla visão em material sintético auto extingüível;

3.1.2.15.2. Deverá possuir banda elástica de alta qualidade com sistema de ajuste e fechamento;

3.1.2.15.3. Deverão possuir lente dupla em policarbonato transparente, antiembaçante e substituível;

3.1.2.15.4. A lente deverá atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos e vedação em material moldável, bem como estar em conformidade com a norma EN 166;

3.1.2.15.5. Deverá ser fornecida uma dupla lente de reserva para substituição.

3.1.2.16. Certificação

3.1.2.16.1. O capacete deverá possuir certificações que comprovem atendimento ao contido nas normas EN 397, EN 443 e EN 12492. As certificações devem ser emitidas por laboratórios de ensaio de reconhecida credibilidade nacional e internacional.

3.1.2.17. Assessórios

3.1.2.17.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções, contendo as especificações, utilização, limpeza, manutenção e a garantia, escrito em língua portuguesa do Brasil.

3.1.2.18. Embalagem

3.1.2.18.1. Cada capacete deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado em caixa de papelão resistente. Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.3. ITEM 03: BOMBA COSTAL FLEXÍVEL

3.1.3.1. Tanque confeccionado em pvc flexível.

3.1.3.2. Capacidade para no mínimo 19 litros.

3.1.3.3. Peso líquido de aproximadamente 3 kg.

3.1.3.4. Dimensões aproximadas de 470mm x 220mm x 170mm (axl xp).

3.1.3.5. Jato com alcance de aproximadamente 12 metros.



3.1.3.6. Correias de sustentação dotada de ombreiras, almofadadas e fivelas autorreguláveis.

3.1.3.7. Embalagem

3.1.3.7.1. Cada bomba deverá ser embalada individualmente; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.4. ITEM 04: ABAFADOR DE TIRA DE BORRACHA COM CABO DA MADEIRA

3.1.4.1. Abafador de chamas composto por cabo de madeira envernizado com 150 cm de comprimento, suporte de ferro e tiras de borracha preta, com peso aproximado de 03 kg.

3.1.4.2. Embalagem

3.1.4.2.1. Cada abafador deverá ser embalado individualmente. Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.5. ITEM 05: BOTAS ANTICHAMAS

3.1.5.1. Bota multiuso de bombeiro 100% aprova d água.

3.1.5.2. Couro do cabedal:

3.1.5.2.1. Vaqueta lisa antichama hidrofugada preta curtida ao cromo 1,8/2,0mm de espessura hidrofugado.

3.1.5.3. Forro:

3.1.5.3.1. Meião 100% aprova d água, todo formado em tecido , não tecido em poliéster na cor preta com membrana de pu 100% aprova d água e com suas costuras seladas com fita adesiva de pu para vedação.

3.1.5.4. Lingüeta:

3.1.5.4.1. Fole em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta, acolchoada com 10 mm e forrada também em napa couro anti-chamas.

3.1.5.5. Colarinho:

3.1.5.5.1. Em napa couro anti-chamas 1,0/1,2 mm de espessura na cor preta acolchoada com espuma PU 10mm.

3.1.5.6. Contraforte:

3.1.5.6.1. Termoplástico 1,5mm.

3.1.5.7. Linha:

3.1.5.7.1. Em nylon 30 cinza.



3.1.5.8. Biqueira:

- 3.1.5.8.1.** Bico de composite resistente ao impacto de 200j, conforme norma BR ISSO 20344 (maior proteção a queda de objetos).

3.1.5.9. Taloneira:

- 3.1.5.9.1.** Deve contar com uma peça refletiva com no mínimo 1000 candelas, visualização noturna medido 25mm x 15mm de comprimento e altura respectivamente.

3.1.5.10. Cor

- 3.1.5.10.1.** Preta.

3.1.5.11. Altura:

- 3.1.5.11.1.** Mínima de 22 cm, pois para esse tipo de seguimento que esta exposto a alguns risco o Bombeiro ,é necessário que o cano do calçado seja mais alto, para a proteção das pernas contra risco de queimadura se também contra risco de cortes em áreas consideradas criticas.

3.1.5.12. Palmilha de montagem:

- 3.1.5.12.1.** Com múltiplas camadas em 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura 3,5(+/- 0,2)mm, não metálica resistente a perfuração 1100N. Protege 100% da superfície plantar do pé.

3.1.5.13. Palmilha higiênica

- 3.1.5.13.1.** em Eva termo conformada preta com acabamentoo em 500 tecido 3mm de espessura. Este tipo de palmilha possui uma grande vantagem, por ser utilizada simultaneamente como palmilha de montagem e de proteção, tal característica propicia a cobertura de 100% da planta do pé.

3.1.5.14. Solado:

- 3.1.5.14.1.** Solado biden-sidade em PU, borracha do solado bi-componente, constituída de poliuretano injetado diretamente no cabedal (1ª camada mais macia e leve com densidade de 0,4 g/cm³. Segunda camada de borracha nitrílica resistente a 300 °C. No solado constituído de ranhuras especiais de 5mm de altura e 6 mm de largura.

3.1.5.15. Requerimento:

- 3.1.5.15.1.** NBR ISO20344 – 20345.

3.1.5.16. Tamanho:

- 3.1.5.16.1.** Disponíveis na numeração: 35 a 45.

3.1.5.17. Embalagem



- 3.1.5.17.1.** O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada par de botas individualmente, com indicação do tamanho e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;
- 3.1.5.17.2.** Deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor;
- 3.1.5.17.3.** Na embalagem, deverá ainda, conter as instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento.

3.1.5.18. Distribuição das quantidades a partir do tamanho

Item 01	Numeração						Total
	36	38	39	40	42	44	
Bota Antichamas	4	31	67	67	65	31	265

3.1.6. ITEM 06: Luvas de proteção

- 3.1.6.1.** Tamanho 09, com palma de couro em vaqueta 10/12 linhas de cor natural.
- 3.1.6.2.** Reforço em costura entre os dedos e externo central com dupla costura, cobrindo as pontas dos dedos em ambas as mãos até o punho.
- 3.1.6.3.** Dorso fabricado com tecido poliéster espumado na cor laranja com capacidade de transpiração.
- 3.1.6.4.** Resistente a rasgo e absorção de suor.
- 3.1.6.5.** Punho em tecido poliéster com 06 cm de comprimento e com elástico de 05 cm de comprimento costurado horizontalmente para ajuste de vestimenta
- 3.1.6.6.** Certificado CA.
- 3.1.6.7. Embalagem**
- 3.1.6.7.1.** Cada par de luvas deverá ser embalado individualmente, deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.1.7. ITEM 07: MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS

- 3.1.7.1.** Mascaras filtrantes para incêndios florestais para proteção contra poeiras tóxicas, névoas aquosas, fumos metálicos e fumaça de queimadas e incêndios



florestais, em concentrações abaixo de 10 vezes o limite de exposição, composta de:

- 3.1.7.1.1.** Uma peça semi-facial filtrante, com corpo confeccionado em multicamadas de não tecido, com carga eletrostática permanente e feltro sintético;
- 3.1.7.1.2.** Formato aproximado de "coador"; descartável com tempo máximo de utilização de 08 horas;
- 3.1.7.1.3.** Tirantes de elástico para fixação;
- 3.1.7.1.4.** Válvula de exalação;
- 3.1.7.1.5.** Peça de ajuste nasal.

3.1.7.2. Embalagem

- 3.1.7.2.1.** Deverá ser embalado em sacos plásticos resistentes; deverá conter dados conforme artigo 31 da Lei nº 8078/90, inclusive informações do fabricante e/ou fornecedor.

3.2. GARANTIA

- 3.2.1.** Os item 01 a 06 deverão ter garantia mínima de 12 (meses) a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos da peça ou de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas. O Item 07 deverá ter garantia a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos da peça ou de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os Materiais deverão ser entregues, na sede da Fundação Florestal, situada na Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo – SP. CEP. 02377-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico:

1. Pela AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, objeto do Edital do Pregão Eletrônico E-98/15, apresentamos a presente proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roupa de proteção para combate a Incêndios composta por macacão confeccionado em tecido antichamas	Unidade	255		
2	Capacete de segurança em combate a incêndios florestais, com casco confeccionado em policarbonato ou composite de fibra de vidro e para-aramida, com óculos de proteção	Unidade	255		
3	Bomba costal flexível, com capacidade mínima de 19 litros	Unidade	190		
4	Abafador de tira de borracha com cabo de madeira	Unidade	215		
5	Bota antichamas	Par	265		
6	Luvas de proteção	Par	360		
7	Mascara respiratória descartável	Unidade	650		

Valor total da proposta: _____

- No valor da proposta já estão incluídas todas as despesas atinentes à aquisição dos bens, incluindo impostos, taxas, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº E-98/2015.
- ENDEREÇO PARA ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregues, na sede da Fundação Florestal, situado na Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo – SP. CEP. 02377-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00.**
- PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (obs: mínimo de 60 dias) contados da abertura da sessão pública de julgamento.

____ de _____ de 2015.



ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

Processo nº. 916/15

Pregão Eletrônico nº E- 98/15

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS PARA AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

PEDIDO DE COMPRA Nº XXXXXXXXXX	Nº ___/201X
--------------------------------	-------------

Processo Nº:	
Centro de Custo:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone / Fax:	
Prazo de execução:	
Condições de pagto.:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Item	Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
					TOTAL	R\$ -

São Paulo, ___ de _____ de 2015.

Núcleo de Licitações e
Compras



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



ANEXO V

DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 56.825.110/0001-47
Inscrição Estadual nº 111.796.293.112
Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP
CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI



ANEXO VI
RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;



b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com



dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.